

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO
OFICIALMATRÍCULA
101.742FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 12 de Maio de 1997.

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, designado pelo lote no 15, da quadra no 23, do loteamento denominado ALPHAVILLE RESIDENCIAL 11, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, com a área de 870,65 m², que assim se descreve: mede 22,00 metros de frente para a ALAMEDA DOURADO, em dois segmentos de 17,49 metros e 4,51 metros. De quem da rua olha para o imóvel, mede do lado direito 33,82 metros da frente aos fundos, onde confronta com o sistema de lazer; 35,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote no 14; e, 28,07 metros nos fundos, onde confronta com o lote no 16 e parte do lote no 17, encerrando a área acima mencionada.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 24344 62 04 0409 00 000.-


PROPRIETARIA: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., com sede social na Rua Quatã, no 720, Vila Olímpia, em São Paulo, Capital, e filial na Avenida Cauaxi, no 293, Alphaville, nesta Cidade e Comarca de Barueri-SP., inscrita no CGC/MF. 61.583.860/0001-90.-

REGISTRO ANTERIOR: R.01/41.352, R.04/60.930, R.01/61.013, R.02/64.693 feitos respectivamente em 25/05/83, 06/03/86, 06/03/86 e 10/02/87 e ainda R.01, Av.02 e Av.03/79.142 feitos respectivamente em 03/05/89, 24/08/89, e 07/11/89, tudo deste Serviço Registral de Imóveis.-

O Substituto,  (Bel. Geraldo Lupo Junior).

R. 01:-Barueri, 12 de Maio de 1997.

Pela escritura lavrada aos 02.04.1997, às fls. 25, do livro no 2.909, do 17º Serviço Notarial da cidade e comarca de São Paulo, Capital, a proprietária CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula, à título de venda e compra, à **MARIO DE CARVALHO NETO**, brasileiro, corretor de imóveis, divorciado, RG. 11 966 924 SP, CPF/MF. 043 359 718 69, residente e domiciliado à Rua Santa Izabel, no 181, 3º andar, em São Paulo, Capital, pelo preço certo e ajustado de NCz\$269.553,24 (moeda antiga), integralmente pagos.- Valor Venal:- R\$71.404,71.-

O Esc. Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos).

Protocolo Microfilme no 162.982

Rolo: 2.324.

(continua no verso)

MATRICULA

101.742

FICHA

001

Av.02/101.742, em 14 de agosto de 2.007.

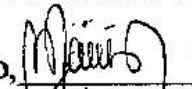
Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para constar: a) que o imóvel matriculado, tem como registro anterior o R.01, feito em 02/05/1.983 na matrícula n.º 41.352, R.04 e 01, feitos em 06/03/1.986 nas matrículas n.ºs 60.930 e 61.013, R.02, feito em 10/02/1.987 na matrícula n.º 64.693; e, matrícula n.º 75.330, feita em 18/05/1.988 (estando o loteamento registrado sob n.º 01, em 03/05/1.989 na matrícula n.º. 79.142), tudo deste Registro de Imóveis.; e, b) que no loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 11", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo do loteamento.

O Escrevente Autorizado,  Bel. Mauricio Carvalho Lima
Escrevente Autorizado

O Oficial,  Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.03/101.742, em 14 de agosto de 2.007.

Pela Certidão datada de 05 de julho de 2.007, subscrita pela Diretora de Divisão, da 25ª Vara Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (processo n.º 583.00.2006.180596-5/000000-000), movida pela empresa ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob n.º.47.089.297/0001-77, contra ARNALDO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, casado, do comércio, RG. n.º.05.722.556-4, inscrito no CPF/MF. sob n.º.001.683.678-23; MÁRIO DE CARVALHO NETO, divorciado, já qualificado; CASSIANO TADEU DE CARVALHO, brasileiro, casado, do comércio, RG. n.º.11.242.906, inscrito no CPF/MF. sob n.º.013.381.698-23; e, ROSANGELA Di MAZIO NEIVA DE CARVALHO, brasileira, casada, RG. n.º.16.178.176, inscrita no CPF/MF. sob n.º.077.472.658-08, procede-se à presente averbação para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do co-executado, Mário de Carvalho Neto, divorciado, já qualificado, **FOI PENHORADO**, para garantia da citada execução no valor de R\$148.580,00, tendo sido o mesmo nomeado fiel depositário.

O Escrevente Autorizado,  Bel. Mauricio Carvalho Lima
Escrevente Autorizado

O Oficial,  Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme n.º 261.258

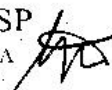
Rolo 4.833

(continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL



MATRÍCULA

101.742

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 20 de maio de 2.008.

R.04/101.742, em 20 de maio de 2.008.

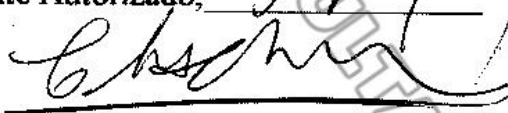
Procede-se nesta data o presente registro, nos termos do disposto no inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, à vista do Ofício Circular nº 1721/Pat/DEGE 5.3, Prot. CG-15.323/2003, datado de 27 de maio de 2003, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, enviado a esta Serventia, aos 24 de julho de 2003, pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca de Barueri, deste Estado, prenotado sob nº 215.877, nos termos do item 102.1 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, decorrente da decisão proferida aos 25 de fevereiro de 2003, nos autos da Ação Declaratória nº 80/2003, em trâmite perante o Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Mauá, deste Estado, para constar que fica decretado o ARRESTO do imóvel matriculado, sendo que com relação à aplicação do Provimento nº 17/99, tais providências já foram adotadas na época.

O Escrevente Autorizado,



Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

O Oficial,



Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

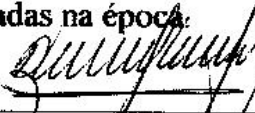
Protocolo microfilme nº 215.877

Rolo 5.016

R.05/101.742, em 20 de maio de 2.008.

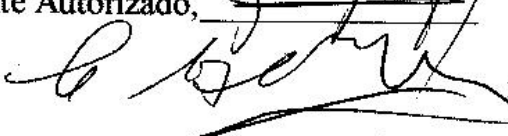
Procede-se nesta data o presente registro, nos termos do disposto no inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, à vista do Ofício Circular nº 1442/ACF/DEGE 5.3, Prot. CG-16.618/2003, datado de 08 de maio de 2003, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, enviado a esta Serventia, aos 03 de junho de 2003, pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca de Barueri, deste Estado, prenotado sob nº 215.896, nos termos do item 102.1 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, decorrente da decisão proferida aos 25 de fevereiro de 2003, nos autos da Ação Declaratória nº 78/2003, em trâmite perante o Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Mauá, deste Estado, para constar que fica decretado o ARRESTO do imóvel matriculado, sendo que com relação à aplicação do Provimento nº 17/99, tais providências já foram adotadas na época.

O Escrevente Autorizado,



Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

O Oficial,



Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 215.896

Rolo 5.016

(Continua no verso)

MATRÍCULA

101.742

FICHA

002

VERSO

R.06/101.742, em 20 de maio de 2.008.

Procede-se nesta data o presente registro, nos termos do disposto no inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, à vista do Ofício Circular nº 314/SATSL/DEGE 2.2, Prot. CG-45.342/2003, datado de 03 de março de 2004, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, enviado a esta Serventia, aos 10 de maio de 2004, pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca de Barueri, deste Estado, prenotado sob nº 225.685, nos termos do item 102.1 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, decorrente da decisão proferida aos 25 de fevereiro de 2003, nos autos da Ação Declaratória nº 92/03, em trâmite perante o Juízo de Direito da 6ª Vara da Comarca de Mauá, deste Estado, para constar que fica decretado o **ARRESTO do imóvel matriculado**, sendo que com relação à aplicação do Provimento nº 17/99, tais providências já foram adotadas na época.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

O Oficial,

Del. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 225.685

Rolo 5.016

Av.07/101.742, em 10 de julho de 2.008.

Pelo Mandado nº. 01862/2008, datado de 10 de junho de 2.008, expedido pela Central de Precatórias do Município e Comarca de Barueri, deste Estado - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraído dos autos da ação trabalhista (processo nº. 01301200689802005), movida por JULIO CÉSAR CARLUCCI, brasileiro, casado, corretor de imóveis, RG. nº. 15.708.383-4, CPF/MF. nº.061.302.968-77, filho de Nelson Carlucci e Hayde de Souza Carlucci, residente e domiciliado na Rua Rio Azul, nº. 234, Jardim Trusardi, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, contra PAULICCOP PLANEJ E ASSES AS COOP HABITAC SC LTDA., com sede na Calçada das Rosas, nº. 65, Alphaville Comercial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, na pessoa de seu sócio MÁRIO DE CARVALHO NETO, divorciado, já qualificado, residente e domiciliado na Alameda Rio Negro, nº. 585, 7º a 10º andar, Bloco A, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o **imóvel matriculado**, avaliado em R\$1.306.590,00 em 11/01/2.006, de propriedade de Mário de Carvalho Neto, divorciado, já qualificado, **FOI PENHORADO**, para garantia da citada ação trabalhista, no valor de R\$143.101,23 (atualizado até 01/10/2.004), tendo sido nomeado fiel depositário, MÁRIO DE CARVALHO NETO, divorciado, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL



MATRÍCULA
101.742

FICHA
003

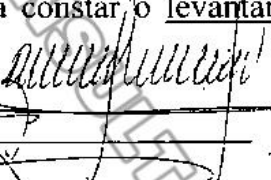
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de julho de 2.008.

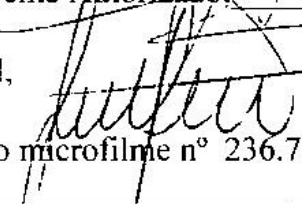
O Oficial, 
Antonio de Freitas Bassan
Substituto
Protocolo microfilme nº 273.123 Rolo 5.049

Av.08/101.742, em 27 de julho de 2.010.

Procede-se à presente averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso 1, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, e do Ofício Circular nº. 620/EC/DEGE 2.2 - PROT. CG 16.618/2003, expedido pelo Gabinete do Corregedor Geral do Município e Comarca de São Paulo, Capital, com referência ao Ofício nº. 1442, datado de 08/05/2003, prenotado sob nº. 236.736, e arquivado em pasta própria nº. 24, sob número de ordem 32, para constar o levantamento do arresto registrado sob nº. 05, nesta.

O Escrevente Autorizado, 

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto


O Oficial, 

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 236.736 Rolo 5.531

Av.09/101.742, em 16 de outubro de 2.013.

Procede-se esta averbação, nos termos parágrafo 3º do artigo 12 do Provimento CG nº 13/2012, de 11 de maio de 2.012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, disponibilizado no D.J.E. de 14 de maio de 2.012, e, pela Ordem Judicial da 2ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Campinas - TRT 15ª - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, emanada do processo nº 00014249020105150032, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 11 de outubro de 2013 (Protocolo da Indisponibilidade nº 201309.3018.00016779-IA-090), para constar que, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, divorciado, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, 

Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

O Oficial, 

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 361.577 Rolo 6.331

Av.10/101.742, em 15 de abril de 2.014.

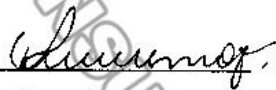
Pela Certidão Judicial, datada de 28 de julho de 2009, expedida pelo D. Juízo de Direito da 39ª Vara Cível Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº (Continua no verso)

MATRÍCULA
101.742FICHA
003

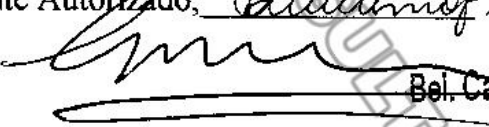
VERSO

583.00.2005.010521-6/000000-000 - ordem nº 159/2005), movida por **ARNALDO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG. nº 5.722.556-4-SSP/SP, CPF/MF. nº 001.683.678-23, residente e domiciliado na Alameda Pintado, n 350, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, contra **SQG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Roma, nº 620, Lapa, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.469.673/0001-95, foi ordenado a este Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do r. despacho de folhas 1450, proferido em 02/07/2008, o imóvel matriculado, de propriedade de **MARIO DE CARVALHO NETO**, divorciado, já qualificado, FOI PENHORADO, sendo de R\$2.658.749,352 o valor da causa, tendo sido nomeado fiel depositário os executados.

O Escrevente Autorizado,

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

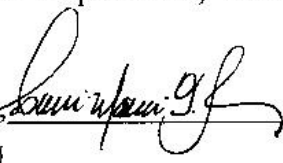
Protocolo microfilme nº 370.276

Rolo 6.452

Av.11/101.742, em 12 de março de 2.015.

Pela Certidão Judicial datada de 10 de março de 2015 (protocolo de Arresto online: PH000084501), emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ora expedida pela Escrivã/Diretora do Juízo de Direito da 6ª Vara do Foro Central do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0015989-27.2009.8.26.0068/02), movida por **SILMARA NICÉSIO**, CPF/MF. nº 112.163.568-74, contra **COOPERATIVA HABITACIONAL PLANALTO**, CNPJ/MF. nº 01.207.343/0001-94; **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF. nº 043.359.718-69; e, **PAULICOOP PLANEJAMENTO E ASSESSORIA A COOPERATIVAS HABITACIONAIS LTDA – ME**, CNPJ/MF. nº 96.292.958/0001-72, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que fica decretado o ARRESTO do imóvel matriculado, de propriedade do coexecutado, **MARIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Arresto datado de 03 de março de 2015, sendo atribuído o valor de R\$361.522,07, tendo sido nomeado fiel depositário, **MOHAMMAD MAHDI GHORBANIAN SIAHKALRODI**.

O Escrevente Autorizado,

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 387.103

Rolo 6.672

(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12057-6

MATRÍCULA
101.742

FICHA
004


LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 14 de agosto de 2015.

Av.12/101.742, em 14 de agosto de 2.015.

Pela Certidão Judicial datada de 12 de agosto de 2015 (protocolo de penhora online: PH000098279), emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do D. Juízo de Direito da 6ª Vara Cível Central do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da ação de Execução Cível (processo nº 1570/2009), movida por **SILMARA NICÉSIO**, CPF/MF. nº 112.163.568-74, contra **COOPERATIVA HABITACIONAL PLANALTO**, CNPJ/MF. nº 01.207.343/0001-94; **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF. nº 043.359.718-69; e, **PAULICOOP PLANEJAMENTO E ASSESSORIA A COOPERATIVAS HABITACIONAIS LTDA**, CNPJ/MF. nº 96.292.958/0001-72, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade de, **Mario de Carvalho Neto**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 04 de agosto de 2015, foi PENHORADO, sendo de R\$271.069,58, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, **Mohammad Mahdi Ghorbanian Siahkalrodi**.

O Escrevente Autorizado,


Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

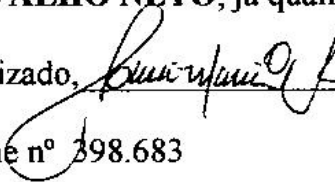
Protocolo microfilme nº 395.508

Rolo 6.773

Av.13/101.742, em 16 de outubro de 2.015.

Pela Certidão Judicial datada de 15 de outubro de 2015 (protocolo de penhora online: PH000104075), emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba, deste Estado, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (processo nº 1000847-76.2015), movida por **JOSÉ EMILIANO DA SILVA**, CPF/MF. nº 588.938.304-34, contra **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF. nº 043.359.718-69, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do executado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 05 de maio de 2015, foi PENHORADO, sendo de R\$15.457,37, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o próprio executado **MARIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,


Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 398.683

Rolo 6.816

Av.14/101.742, em 29 de abril de 2.016.

➤ Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da subseção XV do
(Continua no verso)

MATRÍCULA
101.742

FICHA
004

VERSO

Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça do Estado de São Paulo, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, e, pela Ordem Judicial da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Maracanau – CE – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal do Trabalho da 7ª Região, emanada do processo nº 000006611420105070032, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de abril de 2.016 (Protocolo da Indisponibilidade nº 201604.2013.00130023-IA-880), para constar que, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, _____

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Protocolo microfilme nº 407.807

Rolo 6.944

Av.15/101.742, em 29 de abril de 2.016.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da subseção XV do Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça do Estado de São Paulo, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, e, pela Ordem Judicial da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Maracanau – CE – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal do Trabalho da 7ª Região, emanada do processo nº 00007599620105070032, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de abril de 2.016 (Protocolo da Indisponibilidade nº 201604.2012.00130009-IA-110), para constar que, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, _____

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Protocolo microfilme nº 407.811

Rolo 6.944

Av.16/101.742, em 31 de maio de 2.016.

Pela Certidão Judicial datada de 16 de maio de 2.016 (protocolo de penhora online: PH000124019), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 28º Ofício Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0179337-962007), movida pela **ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA**, CNPJ/MF. nº 47.089.297/0001-77, **contra MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF. nº 043.359.718-69, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **o imóvel matriculado**, de propriedade do executado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 15 de janeiro de 2.015, **foi PENHORADO**, sendo de R\$12.622.931,20, o valor da dívida,

(Continua na ficha 005)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
101.742

FICHA
005

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 31 de maio de 2016.

tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **MARIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, 

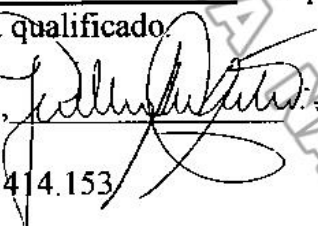
Claudio Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 409.002

Rolo 6.964

Av.17/101.742, em 09 de setembro de 2.016.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, e, pela Ordem Judicial da 1ª Vara do Trabalho de Maracanau – CE – TST – Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, emanada do processo nº 00006655120105070032, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 31 de agosto de 2.016 (Protocolo da Indisponibilidade nº 201608.3108.00181199-IA-350), para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, 

Guilherme Trivelato Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 414.153

Rolo 7.035

Av.18/101.742, em 10 de outubro de 2.016.

Pela Certidão Judicial datada de 07 de outubro de 2016 (protocolo de penhora online: PH000141013), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho do Foro do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 1000847-76.2015.5.02.0422), **movida por JOSÉ EMILIANO DA SILVA**, CPF/MF. nº 588.938.304-34, **contra MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF. nº 043.359.718-69, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que **o imóvel matriculado**, de propriedade do executado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 05 de maio de 2016, **foi PENHORADO**, sendo de R\$15.457,37, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **MARIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, 

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Protocolo microfilme nº 416.059

Rolo 7.056

(Continua no verso)

MATRÍCULA
101.742

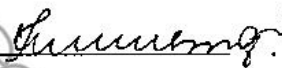
FICHA
005

VERSO

Av.19/101.742, em 24 de novembro de 2.016.

Pelo Mandado de Intimação – PJe-JT, datado de 03 de novembro de 2.016, expedido pela 2ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, extraído dos autos da Ação Trabalhista (processo nº 1000847-76.2015.5.02.0422), movida por **JOSÉ EMILIANO DA SILVA**, já qualificado, contra CONSTRUTORA GIGA LTDA, e Outros, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar o cancelamento das penhoras, averbadas sob nºs 13 e 18 nesta, que garantia a execução do valor de R\$15.457,37.

O Escrevente Autorizado, _____



Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

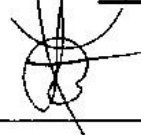
Protocolo microfilme nº 418.005

Rolo 7.085

Av.20/101.742, em 05 de Dezembro de 2.016.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial da 1ª Vara do Trabalho de Maracanau - CE - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, emanada do processo nº 00008387520105070032, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 25 de novembro de 2016 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201611.2510.00215728-IA-290), para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF. nº 043.359.718-69.

O Escrevente Autorizado, _____



Laila Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 418.824

Rolo 7.092

Av.21/101.742, em 14 de março de 2.017

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo - TST - Tribunal Superior do Trabalho – STF – Supremo Tribunal Federal, emanada do processo nº 00022898820105020028, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 06 de março de 2.017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201703.0616.00249517-IA-100), para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF. nº 043.359.718-69.

(Continua na ficha 006)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
101.742

FICHA
006

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 14 de março de 2017.

O Escrevente Autorizado, Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 423.356

Rolo 7.161

Av.22/101.742, em 19 de maio de 2.017

Pela Certidão Judicial datada de 17 de maio de 2017 (protocolo de penhora online: PH000164174), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Central de Mandados do Município e Comarca de Campinas, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 0000798-76.2010.5.15.0095), movida por **SILVIA ROSANA CAETANO DE SOUZA**, CPF/MF. nº 300.584.588-59, contra **CONSTRUTORA GIGA LTDA - EPP**, CNPJ/MF. nº 05.021.570/0001-81, **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF. nº 043.359.718-69; e, **CASSIANO TADEU DE CARVALHO**, CPF/MF. nº 013.381.698-23, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do executado, **Mario de Carvalho Neto**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 17 de maio de 2017, foi PENHORADO, sendo de R\$39.030,38, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **MARIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 427.106

Rolo 7.206

Av.23/101.742, em 24 de julho de 2.017.

Pela Certidão Judicial datada de 20 de julho de 2.017 (protocolo de penhora online: PH000173579), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 2º Ofício Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0057795-66.2014.8.26.0068), movida por **VANESSA HENRIQUE DEPIERI GUERREIRO**, CPF/MF. nº 358.204.948-57, contra **COOPERATIVA NOVA ERA - BARUERI**, CNPJ/MF. nº 11.198.824/0001-34, **PAULICOOP PLENEJAMENTO E ACESSORIA A COOPERATIVAS HABITACIONAIS LTDA - ME**, CNPJ/MF. nº 96.292.958/0001-72, **EMPLAVE EMPREENDIMENTOS PLANEJAMENTO E VENDAS LTDA - ME**, CNPJ/MF. nº 54.609.110/0001-84, **JOÃO DE CASTRO SANTOS**, CPF/MF. nº 810.507.398-68, **MARCIAL DOS SANTOS YAMASSITA**, CPF/MF. nº 059.990.698-74, **MARCOS FERNANDO DELFINO DE OLIVEIRA**, CPF/MF. nº 139.828.968-00; e, **MÁRIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF. nº 043.359.718-69, foi determinado ao Oficial

(Continua no verso)

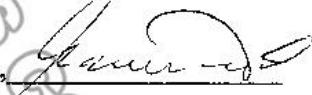
MATRÍCULA
101.742

FICHA
007

VERSO

desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado (juntamente com os imóveis das matrículas n.ºs 117.003 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital; 82.490 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital; 23.232 e 23.233 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, deste Estado), de propriedade do coexecutado, **Mário de Carvalho Neto**, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 02 de fevereiro de 2.017, **foi PENHORADO**, sendo de R\$51.014,71, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio coexecutado, **MÁRIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,



Claudio Centella
Escrevente Autorizado

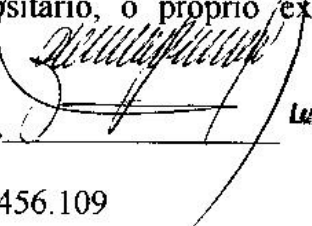
Protocolo microfilme n.º 431.312

Rolo 7.251

Av.24/101.742, em 10 de outubro de 2.018.

Pela Certidão Judicial datada de 01 de outubro de 2018 (protocolo de penhora online: PH000233222), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. n.º 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do D. Juízo de Direito da Vara Única do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem n.º 1005677-03.2016.8.26.0529-01), movida pela **ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE RESIDENCIAL 11**, CNPJ/MF. n.º 59.053.751/0001-19, contra MARIO DE CARVALHO NETO, CPF/MF. n.º 043.359.718-69, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do executado, **Mario de Carvalho Neto**, já qualificado, ~~nos termos do~~ Auto/Termo de Penhora datado de 19 de setembro de 2018, **foi PENHORADO**, sendo de R\$94.833,58, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **MARIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,



Luiz Antonio de Freitas Bressan
Substituto

Protocolo microfilme n.º 456.109

Rolo 7.552

Av.25/101.742, em 01 de março de 2019.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG n.º 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo n.º 00017623620105020029, veiculada pelo Portal da Central de
(Continua na ficha 007)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
101.742

FICHA
007

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 01 de março de 2019.

Indisponibilidade em 19 de fevereiro de 2019, sob o Protocolo de Indisponibilidade n.º 201902.1922.00721340-IA-460, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF n.º 043.359.718-69.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme n.º 463.625

Rolo 7.645

Selo Digital n.º 1205763E100AV25M101742192

Av.26/101.742, em 30 de junho de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG n.º 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP – TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo n.º 10001491420195020363, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de junho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade n.º 202006.1719.01187036-IA-010, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF n.º 043.359.718-69.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme n.º 488.789

Rolo 7.963

Selo Digital n.º 1205763G100AV26M10174220E

Av.27/101.742, em 04 de setembro de 2020.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para constar que onde se lê ficha 007 verso, leia-se ficha 006 verso ficando desde já, neste particular, retificado.

O Escrevente Autorizado, *Lalza Cristina Bernardo*

Lalza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Selo Digital n.º 1205763G100AV27R101742203

Av.28/101.742, em 04 de setembro de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de
(Continua no verso)

MATRÍCULA

101.742

FICHA

007

VERSO

São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP – TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 03506003720095020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 31 de agosto de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.3114.01297498-IA-609, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF nº 043.359.718-69.

O Escrevente Autorizado,

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 493.486

Rolo 8.011

Selo Digital nº 1205763G100AV28M10174220C

Av.29/101.742, em 13 de outubro de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEP de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00027412620125020385, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 08 de outubro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202010.0808.01346439-IA-780, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF nº 043.359.718-69.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 496.104

Rolo 8.036

Selo Digital nº 1205763G100AV29M10174220B

Av.30/101.742, em 16 de dezembro de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de

(Continua na ficha 008)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

101.742

FICHA

008

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 16 de dezembro de 2020.

São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00017837820105020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de dezembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0214.01416836-IA-480, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF nº 043.359.718-69.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*

Fabiana Ferreira Santos

Escrevente Autorizada

Rolo 8.080

Protocolo microfilme nº 499.922

Selo Digital nº 1205763G100AV30M10174220I

Av.31/101.742, em 29 de abril de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00014108620105020382, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de abril de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202104.0712.01563644-IA-061, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF nº 043.359.718-69.

O Escrevente Autorizado, *Carolina Baltor Valério*

Carolina Baltor Valério

Escrevente Autorizada

Rolo 8.170

Protocolo microfilme nº 508.851

Selo Digital nº 1205763G100AV31M10174221F

Av.32/101.742, em 30 de abril de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 16 de abril de 2021 (protocolo de penhora online: PH000362901), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 0002746-80.2010.5.02.0203), movida por **KELI REGINA TOSADOR**, CPF/MF.

(Continua no verso)

MATRÍCULA

101.742

FICHA

008

VERSO

nº 132.993.078-94, contra MARIO DE CARVALHO NETO, CPF/MF. nº 043.359.718-69, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do executado, **Mario de Carvalho Neto**, divorciado, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 28 de setembro de 2017, foi PENHORADO, sendo de R\$76.343,67, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado, **MARIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado. Da r. Certidão, noticia que a autora é beneficiária de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão datada de 23 de setembro de 2010, constante das folhas: Id f8e24da dos autos.

O Escrevente Autorizado,

Edilma do Nascimento Melo

Edilma do Nascimento Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 509.608

Rolo 8.171

Selo Digital nº 1205763E100AV32M10174221I

Av.33/101.742, em 10 de maio de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00027412620125020385, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 04 de maio de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.0415.01611888-IA-760, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF nº 043.359.718-69.

O Escrevente Autorizado,

Carolina Baltor Valério

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 511.457

Rolo 8.177

Selo Digital nº 1205763G100AV33M10174221D

Av.34/101.742, em 11 de maio de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 27 de abril de 2021 (protocolo de penhora online: PH000363940), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Secretária da 4ª Vara do

(Continua na ficha 009)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

101.742

FICHA

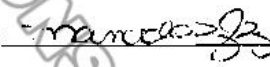
009

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 11 de maio de 2021.

Trabalho do Foro, Município e Comarca de Osasco, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 0001407-28.2010.5.02.0384), movida por **JOÃO SANTANA DE QUEIROZ**, CPF/MF nº 770.974.595-49, contra **MARIO DE CARVALHO NETO**, CPF/MF nº 043.359.718-69, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 01 de março de 2021, **o imóvel matriculado**, pertencente ao executado **MARIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado, **foi PENHORADO**, sendo de R\$82.621,34, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado, **MARIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,



Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 510.828

Rolo 8.178

Selo Digital nº 1205763E1000R34M101742214